

ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1969 DE 02 DE Junho DE 1.997.  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o pagamento de despesas com a Festa do Padroeiro da cidade e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a custear encargo pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) assumido pela Paróquia de Santo Antonio na contratação de conjunto musical para animação da festa do Padroeiro da cidade a realizar-se no período de 06 a 13/06/97.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá a conta da atividade Orçamentária 2.005-3132 constante da Lei Municipal nº 1.924 de 17.12.96.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 02 de Junho de 1.997.

CERTIDÃO

Atestamos e dou fé que esta lei se encontra no livro nº 072 e é publicada no mural da Câmara Municipal em 02/06/1997

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal